

PROJETO DE LEI

Nº 467/2011

Lei Nº 9971

AUTÓGRAFO Nº 58/2012

Nº \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "CLODOALDO ARMANDO JUDICA" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.

---

---

---

---



ESPEDIENTE GERAL

23-Set-2011 15:20-103755-1.0

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 467 /2011

(Dispõe sobre denominação de "CLODOALDO ARMANDO JUDICA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "CLODOALDO ARMANDO JUDICA" a Rua 13, que se inicia na Rua 12 e termina na Rua 08 do Jardim Residencial Parque Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1934/2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 23 de setembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

CLODOALDO ARMANDO JUDICA, nascido na cidade de São Roque/SP, em 09 de setembro de 1934, filho de Ettore Benedito Judica e de Blandina Mendes Judica.

Casado com Cidinha Crespo Judica e desta união nasceu Clodoaldo Ettore Crespo Judica. Adotou Sorocaba como sua cidade do coração e exerceu sua profissão de dentista durante 27 anos no SESI.

Amante de esportes, tinha o Clube São Bento como sua jóia rara, acompanhando como repórter todas as suas fases, desde seu acesso em 1964 até 1990.

Fez parte de várias diretorias: Associação Sorocabana de Imprensa; Associação Cristã de Moços; Liga Sorocabana de Futebol; Setor Esportivo da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas; Relações Públicas do Clube São Bento. Foi agraciado com o Título de Cidadão Sorocabano pela Câmara Municipal de Sorocaba, pelo desempenho profissional norteado pelos mais relevantes padrões de ética e moral em 05 de agosto de 1981.

Ligado aos movimentos católicos, foi um Vicentino Fervoroso, sendo confrade da Conferência Vicentina Santa Terezinha como secretário, tesoureiro e vice-presidente por 36 anos, afastando-se por motivo de saúde. Foi Secretário do Lar São Vicente de Paulo.

Vice-Diretor do patrimônio do Conselho Central Vicentino, Secretário do Conselho Particular São José, foi um católico praticante até os últimos momentos de sua vida.

Faleceu em 10 de maio de 2011.

S/S., 23 de setembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador

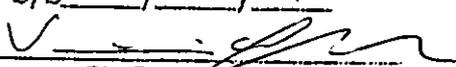


Recebido na Div. Expediente

23 de setembro de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 27, 09, 11

  
Div. Expediente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
\*\* CLODOALDO ARMANDO JUDICA \*\*

MATRÍCULA:  
115477 01 55 2011 4 00127 217 0068146-01

SEXO MASCULINO COR BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE CASADO - 76 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE SÃO ROQUE-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 1973252 ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDENCIA  
ETTORE BENEDICTO JUDICA e BRANDINA MENDES JUDICA \*\*\*  
RESIDENTE À PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES, 050, CENTRO, SOROCABA, SP \*\*\*

DATA E HORA DO FALECIMENTO DEZ DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE - ÀS 05:35 H DIA 10 MÊS 05 ANO 2011

LOCAL DE FALECIMENTO  
NA CLÍNICA SANT'ANGELO, NE TE-SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE  
acidente vascular cerebral, trombose cerebral, aterosclerose cerebral \*\*\*

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Fax, nesta cidade DECLARANTE JOSEPHINA APPARECIDA CRESPO JUDICA, ESPOSA DO FALECIDO \*\*

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Dr. ANTONIO CARLOS G. DA CUNHA CRM N° 13420

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES  
Observações: O falecido era casado com JOSEPHINA APPARECIDA CRESPO JUDICA, deixou um filho: Clodoaldo (48) anos de idade. Não deixou bens. Era eleitor nesta cidade.\*\*\*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
SOROCABA, 23 de maio de 2011

*Patricia Aparecida de Souza e Silva*  
Patricia Aparecida de Souza e Silva  
Escrevente Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Oficial de Registro Civil das  
Pessoas Naturais e de  
Interdições e Tutelas do  
1º Subdistrito da Sede

Sebastião Santos da Silva  
OFICIAL

cartório  
**1º Registro  
Civil**  
*Sorocaba SP*

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Prof. Toledo, 712 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110  
Fone/Fax: (15) 3232.1727 - site: www.rcsorocaba.com.br  
e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

**CÓPIA**

**CÓPIA**

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

0551G-AA 150407

0551G-147501-150500-0311



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 467/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Clodoaldo Armando Judica” a uma via pública, hoje denominada rua 13, com início na rua 12 e término em na rua 08, Jardim Residencial Parque Bela Vista, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL, em exame está estabelecida na LOM:

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.*

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*(...)*

*§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:*

*I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;*

*II - encarte por veiculação na imprensa;*

*funerário;*

*III - declaração de óbito fornecida pelo serviço*

*IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)*

Encontramos ainda, no RIC:

*Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.*

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 28 de setembro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 467/2011, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "CLODOALDO ARMANDO JUDICA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 29 de setembro de 2011.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*



**DISCUSSÃO ÚNICA** So. 10/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 08 / 03 / 2012

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0117

Sorocaba, 08 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 55, 56, 57, 58, 59 e 60/2012, aos Projetos de Lei nºs 237, 242, 384, 467/2011, 47/2012 e 623/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

AUTÓGRAFO N° 58/2012

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "CLODOALDO ARMANDO JUDICA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 467/2011 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "CLODOALDO ARMANDO JUDICA" a Rua 13, localizada no Parque Bela Vista, que se inicia na Rua 12 e termina na Rua 08, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1934 -2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 16 DE MARÇO DE 2012 / Nº 1.520

FOLHA 01 DE 01

## LEI Nº 9.971, DE 14 DE MARÇO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "CLODOALDO ARMANDO JUDICA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 467/2011 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "CLODOALDO ARMANDO JUDICA" a Rua 13, localizada no Parque Bela Vista, que se inicia na Rua 12 e termina na Rua 08, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1934 -2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 14 de Março de 2 012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
interinamente

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos  
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos  
Oficiais

## JUSTIFICATIVA

CLODOALDO ARMANDO JUDICA, nascido na cidade de São Roque/SP, em 09 de setembro de 1934, filho de Ettore Benedito Judica e de Blandina Mendes Judica.

Casado com Cidinha Crespo Judica e desta união nasceu Clodoaldo Ettore Crespo Judica. Adotou Sorocaba como sua cidade do coração e exerceu sua profissão de dentista durante 27 anos no SESI.

Amante de esportes, tinha o Clube São Bento como sua jóia rara, acompanhando como repórter todas as suas fases, desde seu acesso em 1964 até 1990.

Fez parte de várias diretorias: Associação Sorocabana de Imprensa; Associação Cristã de Moços; Liga Sorocabana de Futebol; Setor Esportivo da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas; Relações Públicas do Clube São Bento. Foi agraciado com o Título de Cidadão Sorocabano pela Câmara Municipal de Sorocaba, pelo desempenho profissional norteado pelos mais relevantes padrões de ética e moral em 05 de agosto de 1981.

Ligado aos movimentos católicos, foi um Vicentino Fervoroso, sendo confrade da Conferência Vicentina Santa Terezinha como secretário, tesoureiro e vice-presidente por 36 anos, afastando-se por motivo de saúde. Foi Secretário do Lar São Vicente de Paulo.

Vice-Diretor do patrimônio do Conselho Central Vicentino, Secretário do Conselho Particular São José, foi um católico praticante até os últimos momentos de sua vida.

Faleceu em 10 de maio de 2011.

S/S., 23 de setembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 9.971, DE 14 DE MARÇO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “CLODOALDO ARMANDO JUDICA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 467/2011 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

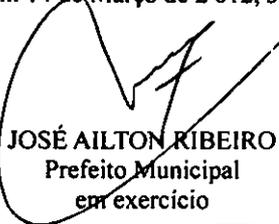
Art. 1º Fica denominada “CLODOALDO ARMANDO JUDICA” a Rua 13, localizada no Parque Bela Vista, que se inicia na Rua 12 e termina na Rua 08, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1934 – 2011”.

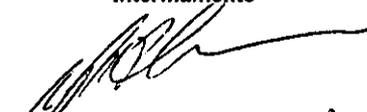
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

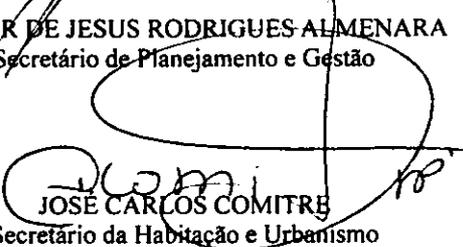
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Março de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

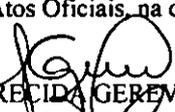
  
JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
em exercício

  
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
interinamente

  
VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

  
JOSÉ CARLOS COMITÊ  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.971, de 14/3/2012 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA**

CLODOALDO ARMANDO JUDICA, nascido na cidade de São Roque/SP, em 09 de setembro de 1934, filho de Ettore Benedito Judica e de Blandina Mendes Judica.

Casado com Cidinha Crespo Judica e desta união nasceu Clodoaldo Ettore Crespo Judica. Adotou Sorocaba como sua cidade do coração e exerceu sua profissão de dentista durante 27 anos no SESI.

Amante de esportes, tinha o Clube São Bento como sua jóia rara, acompanhando como repórter todas as suas fases, desde seu acesso em 1964 até 1990.

Fez parte de várias diretorias: Associação Sorocabana de Imprensa; Associação Cristã de Moços; Liga Sorocabana de Futebol; Setor Esportivo da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas; Relações Públicas do Clube São Bento. Foi agraciado com o Título de Cidadão Sorocabano pela Câmara Municipal de Sorocaba, pelo desempenho profissional norteado pelos mais relevantes padrões de ética e moral em 05 de agosto de 1981.

Ligado aos movimentos católicos, foi um Vicentino Fervoroso, sendo confrade da Conferência Vicentina Santa Terezinha como secretário, tesoureiro e vice-presidente por 36 anos, afastando-se por motivo de saúde. Foi Secretário do Lar São Vicente de Paulo.

Vice-Diretor do patrimônio do Conselho Central Vicentino, Secretário do Conselho Particular São José, foi um católico praticante até os últimos momentos de sua vida.

Faleceu em 10 de maio de 2011.

S/S., 23 de setembro de 2011.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Vereador